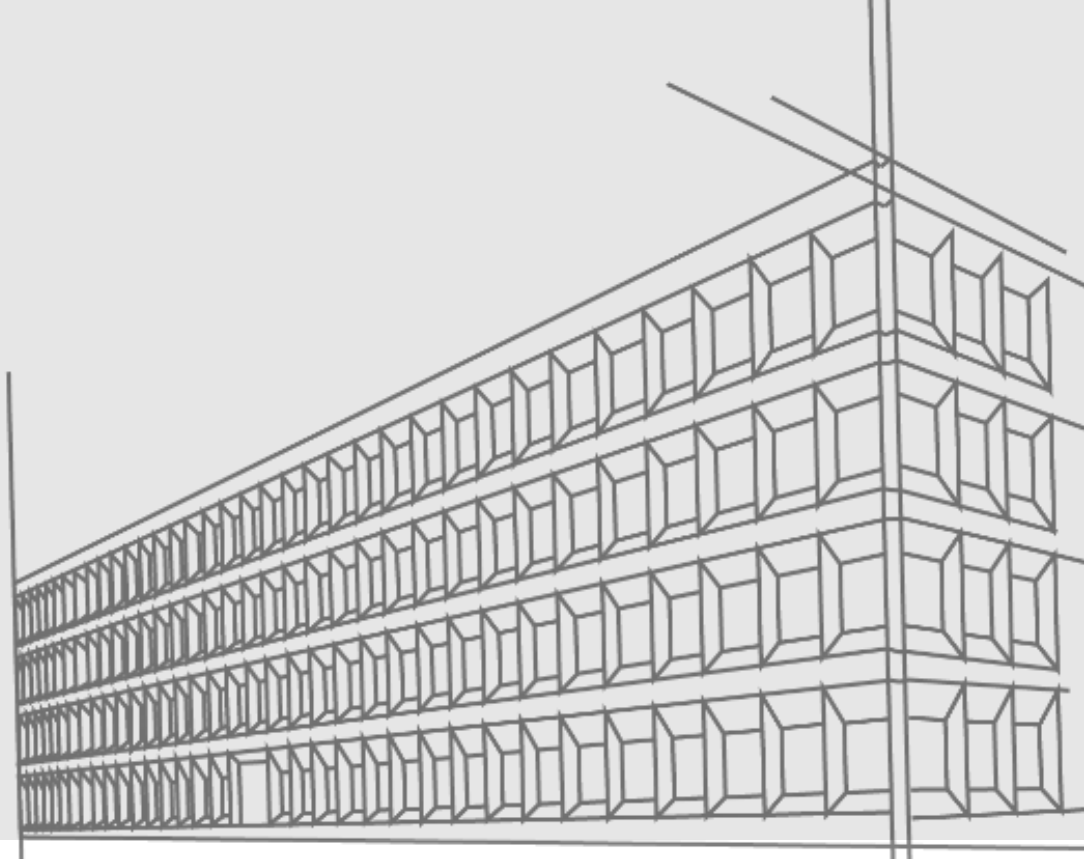
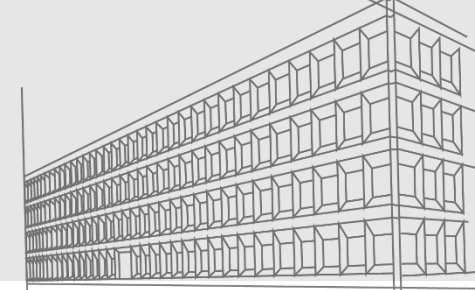


Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



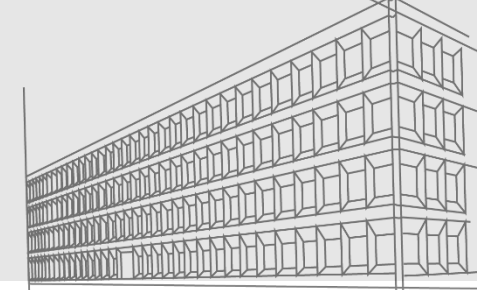
Audiência Pública sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018

Obras de construção da BR-040/RJ



- UF: Rio de Janeiro
- UO: Agência Nacional de Transportes Terrestres
- CONTRATO: Concessão da BR-040/RJ/MG (PG-138/95) – 12º Termo Aditivo
- FUNCIONAL: 26.846.2126.0007.0030/2015 - Recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na região sudeste
- 26.846.2126.0007.0030/2014 - Recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na região sudeste
- 26.782.2087. 0007.0030/2017 - Recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na região sudeste
- 26.782.2087.15PB.0030/2018 - Participação da União na construção da nova subida da serra de petrópolis da BR-040/RJ – Concer - na região sudeste

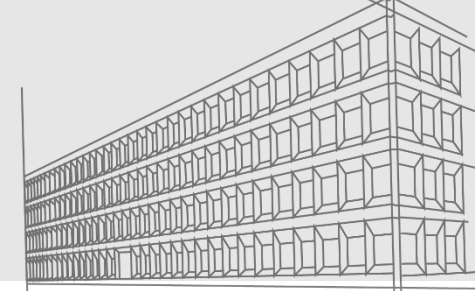
Obras de construção da BR-040/RJ



INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES COM RECOMENDAÇÃO DE PARALISAÇÃO (IGP)

1. Sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal
2. Sobrepreço no orçamento da obra
3. Projeto executivo deficiente e desatualizado

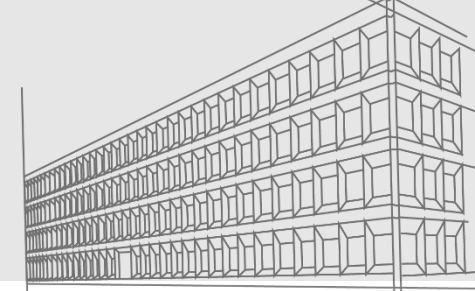
Obras de construção da BR-040/RJ



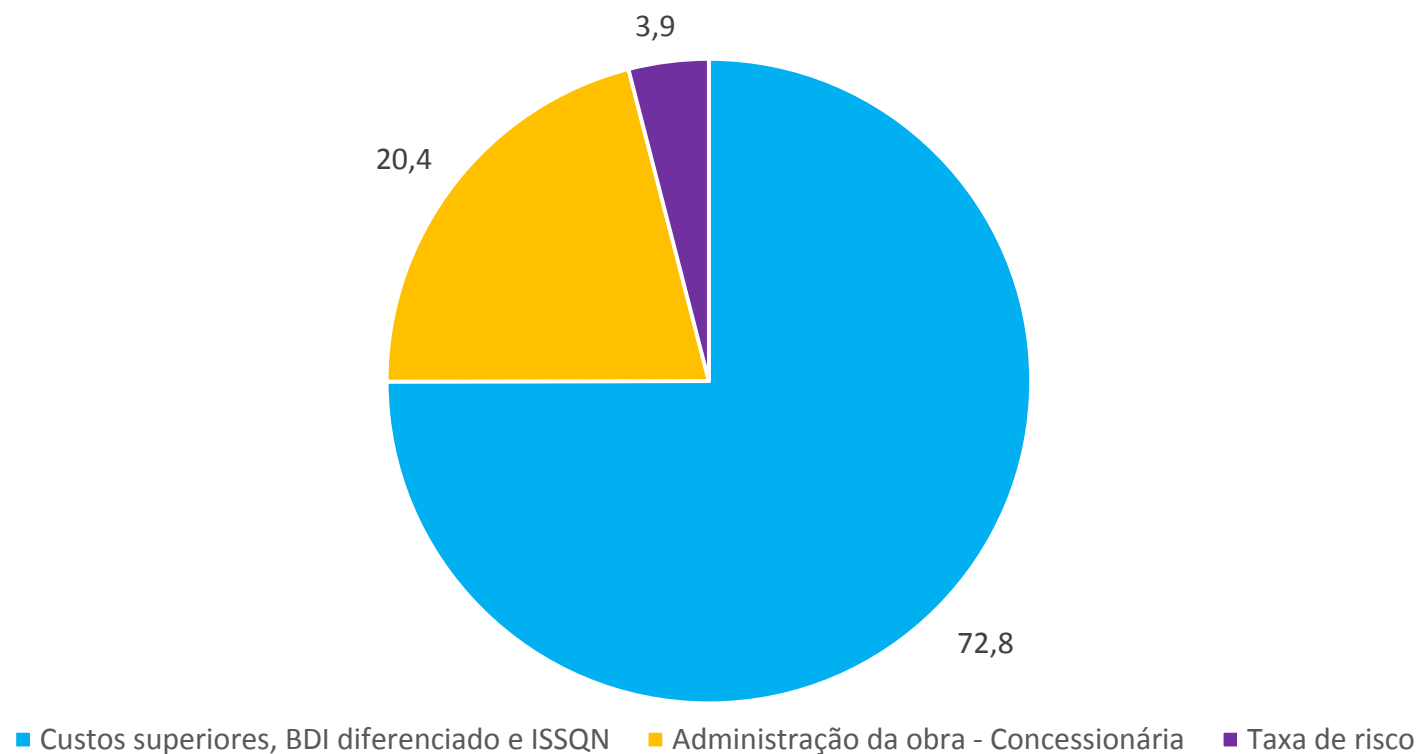
Sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal



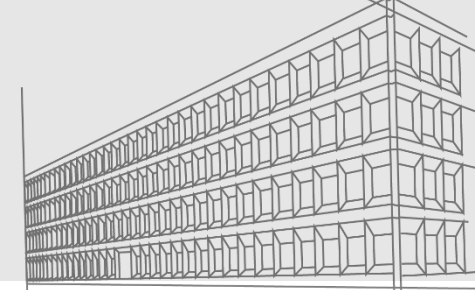
Obras de construção da BR-040/RJ



Sobreprego no orçamento da obra – R\$ 97,1 milhões (2012)



Obras de construção da BR-040/RJ



Projeto executivo deficiente e desatualizado



Não assegura a existência dos elementos necessários à execução da obra

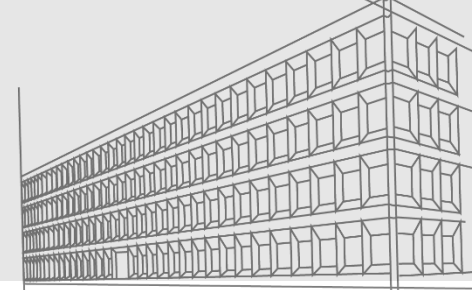


Não traz elementos suficientes e com grau de precisão adequado para a avaliação do custo da obra



Não está de acordo com as normas pertinentes (**Túnel**)

Obras de construção da BR-040/RJ

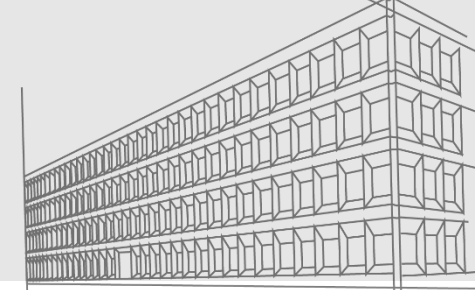


Última deliberação – Acórdão 1452/2018-TCU-Plenário

Manteve a indicação de (IGP) para as seguintes irregularidades:

- i) sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal
- ii) sobrepreço no orçamento da obra; e
- iii) projetos básico e executivo desatualizados e deficientes.

Obras de construção da BR-040/RJ



Acórdão 1452/2018-TCU-Plenário

Ações necessárias para retirada de IGP

- Corrigir sobrepreço
- Projeto aprovado deve
 - Ser detalhado de forma a permitir perfeita quantificação dos materiais e serviços
 - Justificar a escolha de cada solução adotada, assim como as DMTs adotadas
- Corrigir o projeto ou justificar a sua não alteração
- Examinar localmente o percentual de execução da obra e a pertinência das metodologias empregadas, inclusive as do túnel de 4,8 km
- Detalhar os custos dos serviços orçados como verba
- Formalizar a revisão do FCM

Obrigado

aspar@tcu.gov.br

